



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SESANA/ABAST/DFL/2026

OBJETO: Seleção pública destinada ao **preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes**, disponíveis em equipamentos públicos de abastecimento diversos, localizados no **Município de São Paulo, mediante outorga a título oneroso**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
DO OBJETO.....	7
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	7
DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL.....	8
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SENASA/ABAST/DFL/2026	9
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	9
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO	9
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.....	12
CLÁUSULA QUARTA – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES	13
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES	14
CLÁUSULA SEXTA – DOS GRUPOS DE COMÉRCIO E METRAGEM DAS VAGAS	15
TABELA 1- GRUPO DE COMERCIO-PRODUTOS E METRAGEM	16
CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE E DOS EQUIPAMENTOS	18
CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO	19
CLÁUSULA NONA – DO FEIRANTE	21
TABELA 2- GRUPO DE COMÉRCIO E VESTIMENTAS PADRONIZADAS.....	22
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA (POA)	25
TABELA 3- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 1	25
TABELA 4- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 2.....	25
TABELA 5- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 3.....	26
TABELA 6- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 4.....	26
TABELA 7- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 5.....	26
TABELA 8- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 6.....	27
TABELA 9- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 7.....	27
TABELA 10- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 8.....	27
TABELA 11- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 9	28
TABELA 12- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 10.....	28
TABELA 13- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 11.....	28
TABELA 14- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 12	29
TABELA 15- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 13.....	29
TABELA 16- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 14.01.....	29
TABELA 17- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 14.02.....	30
TABELA 18- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 15.01.....	30
TABELA 19- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 15.02.....	30
TABELA 20- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 16.....	31



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 21- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 17	31
TABELA 22- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 18	31
TABELA 23- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 19	32
TABELA 24- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 20	32
TABELA 25- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 21.01	32
TABELA 26- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 21.02	33
TABELA 27- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.01	33
TABELA 28- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.02	34
TABELA 29- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.03	34
TABELA 30- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.04	35
TABELA 31- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 26.06	35
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS	35
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO	36
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	37
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
ANEXO I	40
ANEXO II	57



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SESANA/ABAST/DFL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6074.2025/0009610-3

OBJETO: Seleção pública destinada ao preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes, disponíveis em equipamentos públicos de abastecimento, localizados no Município de São Paulo, mediante emissão de matrícula de feirante a título oneroso, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar, Nutricional e de Abastecimento – SESANA, por meio do Departamento de Abastecimento e da Divisão de Feiras Livres – DFL, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 44-B, inciso IX, do Decreto Municipal nº 62.361, de 26 de abril de 2023, torna público que realizará o presente Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para o preenchimento das vagas em feiras livres no Município de São Paulo, conforme indicado neste Edital, observadas as condições, os critérios e as exigências nele estabelecidos e em seus Anexos

O presente Chamamento Público observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, transparência e segurança jurídica, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e rege-se, e no que couber pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere aos seus princípios, às normas gerais de planejamento, publicidade, controle, fiscalização e responsabilização administrativa, regulamentada, no âmbito do Município de São Paulo, pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

O certame fundamenta-se, ainda, no Decreto Municipal nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regulamenta o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo, o qual prevalecerá como norma especial, especialmente no que se refere à natureza jurídica da



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

matrícula de feirante, às condições de ocupação das vagas, às regras de funcionamento, aos deveres dos permissionários e às hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

Aplica-se, igualmente, o disposto no Decreto Municipal nº 64.877, de 2025, que trata da fixação de preços públicos, bem como nas Portarias SMSP/ABAST nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012 e nº 004/2013, na Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST, e na Portaria nº 09/SMDHC/SESANA/2025, que estabelece normas complementares no âmbito da política municipal de segurança alimentar, nutricional e de abastecimento.

A seleção de que trata este Edital não gera direito subjetivo à contratação, tampouco vínculo empregatício ou contratual com a Administração Pública, destinando-se exclusivamente à outorga de matrícula de feirante, de natureza precária, pessoal e onerosa, nos termos da legislação municipal aplicável, podendo ser revogada ou alterada por motivo de interesse público, devidamente motivado.

Todos os atos praticados no âmbito deste Chamamento Público serão devidamente publicados, assegurando-se a ampla transparência, o acesso à informação, o controle social e a observância do devido processo administrativo, inclusive quanto ao direito de impugnação e de recurso, nos termos deste Edital, da legislação municipal pertinente e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra deste Edital e de seus Anexos estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, no seguinte endereço:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/partnerias/index.php?p=260490

Os interessados deverão apresentar o formulário padronizado de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação obrigatória abaixo relacionada:

- a. Documento oficial de identidade com foto (RG);
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o ramo de comércio pretendido;
- d. Contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios, no caso de sociedade empresária;
- e. Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- f. Comprovante de residência recente, com indicação de CEP (conta de água, luz ou telefone);
- g. Exame médico recente, atestando aptidão para o exercício da atividade de feirante (titular e



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

preposto);

- h. Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos (titular e preposto), obrigatório para os candidatos dos grupos 8 a 15;
- i. Laudo de vistoria sanitária de veículos e equipamentos, aplicável aos interessados dos grupos 8 a 15;
- j. Procuração com firma ou instrumento público e documento de identificação, no caso de representante legal nomeado,
- k. Reconhecimento de firma por autenticidade do formulário de inscrição, quando houver indicação de preposto.

As inscrições serão recebidas no **dia 9 de fevereiro de 2026, no horário das 10h00 às 16h00**, no endereço: Rua Líbero Badaró, nº 504, 10º andar, Auditório, Centro, São Paulo/SP, com transmissão on-line, em tempo real, por meio do canal oficial no Youtube “SESANA Oficial – Segurança Alimentar” (<https://www.youtube.com/@SESANAOficial>).

Para fins de julgamento e classificação dos candidatos, será adotado o critério previsto na Cláusula Terceira deste Edital, observada a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SESANA/ABAST/DFL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6074.2025/0009610-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, NUTRICIONAL E DE ABASTECIMENTO – SESANA
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO – ABAST
DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES – DFL.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a **seleção pública de interessados para o preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes, destinadas à atuação em feiras livres localizadas no Município de São Paulo**, mediante **emissão de matrícula de feirante a título oneroso**, conforme a relação de vagas, locais e especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público é promovido pela Divisão de Feiras Livres – DFL do Departamento de Abastecimento da Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento- SESANA vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), regulamentada no âmbito do Município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022;
- Decreto Municipal nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre a regulamentação das feiras livres no Município de São Paulo, sem prejuízo da aplicação de normas supervenientes, especialmente o Decreto Municipal nº 64.877, de 2025, que dispõe sobre a fixação e atualização dos preços públicos no âmbito municipal;
- Portarias SMSP/ABAST nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012 e nº 004/2013, bem como a Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST.

O procedimento observará, além da legislação mencionada, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art.37 da Constituição Federal, bem como os princípios específicos da contratação pública, elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da isonomia, transparência, competitividade e julgamento objetivo.



DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL

Nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações e os chamamentos públicos devem ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitindo-se a realização na forma presencial, desde que devidamente motivada, com a observância, no mínimo, das seguintes providências:

- a. Registro da sessão pública em ata;
- b. Gravação do procedimento em áudio e vídeo;
- c. Juntada de justificativa formal nos autos do processo administrativo.

No presente caso, a adoção da forma eletrônica mostra-se inviável, em razão das particularidades do objeto, tendo em vista que parcela significativa dos potenciais interessados, feirantes e pequenos comerciantes, enfrentam restrições de acesso ou dificuldades na utilização de ferramentas digitais, circunstância que poderia comprometer a ampla participação, a competitividade e a isonomia do certame.

A adoção da forma presencial visa assegurar, de modo mais efetivo:

- a. O acompanhamento direto do procedimento pelos interessados;
- b. A prestação de esclarecimentos imediatos durante a sessão pública;
- c. A verificação presencial das condições de habilitação e da documentação apresentada;
- d. Maior celeridade na análise documental; mitigação de riscos decorrentes de limitações técnicas, operacionais ou de acesso à internet.

A decisão pela realização do Chamamento Público na forma presencial encontra-se devidamente motivada nos autos, atendendo ao interesse público e observando os princípios da eficiência, transparência, competitividade, isonomia e publicidade.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SESANA/ABAST/DFL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6074.2025/0009610-3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção pública de interessados para o preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes, disponíveis em equipamentos públicos de abastecimento e feiras livres localizados no Município de São Paulo, conforme detalhamento, quantitativos, locais e especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. A seleção será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022; com o Decreto Municipal nº 48.172, de 6 de março de 2007; com o Decreto Municipal nº 64.877 de 26 de dezembro de 2025, bem como com as Portarias SMSP/ABAST nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012 e nº 004/2013, e a Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST, observadas, ainda, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar da presente seleção, o interessado deverá apresentar cópia da documentação exigida, devidamente acondicionada em **envelope lacrado**, no dia **9 de fevereiro de 2026**, no horário das **10h00 às 16h00**, no seguinte endereço: **Rua Líbero Badaró, nº 504, 10º andar, Auditório, Centro, São Paulo/SP.**

2.1.1. O envelope deverá conter etiqueta com as seguintes informações:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMDHC/SESANA/ABAST/DFL/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6074.2025/0009610-3

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ:

GRUPO DE COMÉRCIO AO QUAL SE INSCREVE:

OBJETO DO CHAMAMENTO: Seleção para preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes em feiras livres diversas no Município de São Paulo.

EQUIPAMENTO REGISTRO Nº _____



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

2.1.2. A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do formulário padronizado (ANEXO II), disponível para download no endereço eletrônico oficial:

https://prefeitura.sp.gov.br/web/seguranca_alimentar/w/editais-sesana

2.1.3. A inscrição somente será considerada válida após a entrega completa do formulário e da documentação exigida, composta pelos seguintes itens.

- a. Formulário padronizado devidamente preenchido (ANEXO II), item j – preposto, com reconhecimento de firma por autenticidade;
- b. Documento de identidade oficial com foto (RG);
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), compatível com o ramo de comércio; no caso de sociedade empresária, apresentar Contrato Social e documentos dos sócios (RG e CPF);
- e. Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM);
- f. Comprovante de residência recente, com CEP (conta de água, luz ou telefone);
- g. Exame médico recente, atestando aptidão para exercer a função de feirante (titular e preposto);
- h. Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos, obrigatório para os interessados nos grupos 8 a 15 (titular e preposto);
- i. Laudo de vistoria sanitária dos veículos e equipamentos, para interessados dos grupos 8 a 15;
- j. Procuração com firma reconhecida ou instrumento público e documento de identificação, no caso de representante legal nomeado.

2.2. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “h” deverão ser também encaminhados em formato digitalizado, para o endereço eletrônico licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br, devendo o comprovante impresso do envio eletrônico ser apresentado fora do envelope no ato da inscrição presencial, perante a Divisão de Feiras Livres – DFL, para que seja dispensada a emissão da guia DAMSP

2.3. Os documentos encaminhados por correio eletrônico deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- a. **Assunto do e-mail:** “Seleção para preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes disponíveis em feiras livres diversas do Município de São Paulo”;
- b. **Corpo do e-mail:** indicação do número do CNPJ e do Grupo de Comércio ao qual o interessado se inscreve;
- c. **Anexos:** documentação exigida, conforme relação prevista neste Edital.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

2.4. A não apresentação da documentação digitalizada, nos termos do item 2.4, implicará a cobrança da taxa de recepção de documentos para fins de autuação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como no Decreto Municipal nº 48.172/2007, que instituiu a Tabela de Preços Públicos, atualizado pelo Decreto Municipal nº 64.877/2025.

2.5. Os inscritos deverão estar cientes de que, uma vez classificados, deverão constituir-se como pessoa jurídica, quando aplicável, e cumprir todas as exigências legais e regulamentares necessárias ao exercício da atividade de feirante, nos termos do Decreto Municipal nº 48.172/2007 e demais normas correlatas.

2.6. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irrestrita das disposições deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 48.172/2007, dos Decretos Municipais nº 64.877/2025, bem como das Portarias SMSP/ABAST Nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012 e nº 004/2013, e da Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST.

2.7. A ausência de quaisquer documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste Edital implicará a inabilitação imediata do interessado, ressalvadas as hipóteses em que a critério da Comissão Permanente de Licitações poderá ser concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para o saneamento de falhas formais ou para a complementação de documentos que não comprometam a isonomia entre os participantes, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Não serão passíveis de correção ou complementação, ensejando inabilitação imediata, as seguintes hipóteses:

- a. Ausência do formulário padronizado de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida por autenticidade, quando exigido;
- b. Ausência de documento oficial de identidade com foto do titular ou do representante legal;
- c. Ausência de CPF ou CNPJ válido;
- d. Ausência de contrato social e documentos dos sócios, no caso de pessoa jurídica;
- e. Não comprovação de requisitos obrigatórios específicos do Grupo de Comércio, tais como certificados de manipulação de alimentos, laudos de vistoria, exames médicos ou outros



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

documentos técnicos exigidos.

2.9. A inscrição somente será considerada válida e efetivada após a entrega completa do envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida, bem como o comprovante impresso do envio eletrônico, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

3.1. No dia **9 de fevereiro de 2026, no horário das 10h00 às 16h00**, a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 09/SMDHC/SESANA/2025, reunir-se-á em sessão pública para o recebimento, abertura e análise da documentação, bem como para o julgamento e a classificação dos inscritos, observado o período mínimo de 1 (uma) hora de duração da sessão.

3.1.1. A sessão pública será registrada em ata, gravada em áudio e vídeo e transmitida pelo canal oficial da SESANA no Youtube (<https://www.youtube.com/@sesanaoficial>), em observância ao disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a realização do procedimento na forma presencial, desde que devidamente motivada.

3.2. A classificação dos inscritos observará os seguintes critérios objetivos, aplicados de forma sucessiva:

- a. **Primeiro critério:** feirante que não possua feira designada no mesmo dia da semana da feira objeto deste Edital, desde que, nos últimos 12 (doze) meses, sua matrícula esteja regularmente revalidada, com preço público quitado e menor pontuação em seu prontuário, relativa a irregularidades cometidas;
- b. **Segundo critério:** feirante que possua feira designada no mesmo dia da semana da feira objeto deste Edital, desde que atendidas às mesmas condições previstas na alínea “a”.

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais inscritos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 48.172/2007, nº 62.100/2022 e nº 64.877/2025:

- a. Preferência para o feirante que não possua feira designada no mesmo dia da semana da feira objeto deste Edital;
- b. Preferência para o feirante que apresente menor pontuação em seu prontuário, relativa a irregularidades cometidas nos últimos 12 (doze) meses;



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- c. Preferência para o feirante com data de início da atividade mais antiga, devidamente comprovada em seu cadastro;
- d. Persistindo o empate, a vaga será atribuída por sorteio público, previamente divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP, conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, com registro em ata, gravação em áudio e vídeo e transmissão pelo canal oficial da SESANA no Youtube.

3.4. As vagas remanescentes não preenchidas após a aplicação dos critérios previstos nesta Cláusula serão objeto de novo edital de chamamento, direcionado, preferencialmente, a interessados que ainda não atuem em feiras livres. Havendo mais de um candidato por vaga, a seleção será realizada por sorteio público, observado o disposto no item 3.3, alínea “d”.

3.5. A aplicação dos critérios de julgamento e desempate observará, além das disposições deste Edital, a legislação indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

4.1. O preenchimento das vagas remanescentes observará as seguintes regras:

- a. As vagas deverão ser indicadas pelo interessado no ato da inscrição;
- b. A seleção obedecerá às normas e aos critérios de julgamento e classificação previstos na Cláusula Terceira deste Edital;
- c. Cada interessado poderá indicar até 6 (seis) vagas, limitada a uma vaga por dia da semana;
- d. A atribuição das vagas poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o descumprimento dos critérios previstos na Cláusula Terceira;
- e. A atribuição e a classificação das vagas são de competência exclusiva da Divisão de Feiras Livres – DFL;
- f. Durante a vigência do Chamamento Público, todos os classificados poderão ser convocados para assumir vagas que venham a ser disponibilizadas nos Grupos de Comércio para os quais se inscreveram;
- g. A inscrição realizada não poderá ser alterada após o encerramento do prazo previsto neste Edital;
- h. A mesma pessoa física ou jurídica poderá se inscrever em apenas um único Grupo de Comércio;



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- i. O procedimento de preenchimento das vagas remanescentes será conduzido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022, os Decretos Municipais nº 48.172/2007 e nº 64.877/2025, bem como as Portarias SMSP/ABAST aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES

5.1. As feiras livres funcionarão de terça-feira a domingo, excetuados os feriados de 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo).

5.1.1. O calendário previsto no item 5.1 poderá ser alterado pela Administração, por necessidade técnica ou administrativa, mediante prévia comunicação aos feirantes e ampla divulgação à população.

5.2. As feiras livres observarão os seguintes horários de funcionamento:

I. Feiras comuns

- a. Das 7h às 8h: descarregamento de equipamentos e mercadorias e montagem das bancas;
- b. Das 8h às 14h: período de comercialização para todos os Grupos de Comércio;
- c. Das 14h às 14h45: desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões, devendo todo o lixo ser devidamente ensacado, com o local totalmente liberado para circulação de veículos e execução dos serviços de limpeza e higienização.

5.3. Os dias e horários serão definidos conforme a necessidade específica do local, observadas as normas de segurança, higiene e ordenamento urbano.

5.4. Poderão ser adotados horários distintos para determinadas feiras, desde que solicitados e devidamente justificados pela Subprefeitura competente.

5.5. Durante as operações de carga e descarga, bem como na montagem e desmontagem das bancas, é vedado o uso de aparelhos sonoros ou a emissão de ruídos que perturbem o sossego público.

5.6. O horário fixado para a desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões deverá ser rigorosamente observado.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- 5.7.** Nos dias e horários de realização das feiras livres, o tráfego e o estacionamento de veículos somente serão permitidos nos arredores do local, respeitada a legislação de trânsito, sendo vedados nas áreas destinadas à montagem das bancas.
- 5.8.** Excetuam-se da vedação prevista no item 5.5 os veículos dos feirantes dos Grupos 11, 12 e 14, que integrem seus equipamentos, bem como outros que venham a ser enquadrados nessa condição por ato da Administração.
- 5.9.** A montagem dos equipamentos deverá ocorrer, preferencialmente, no leito carroçável das vias públicas, observada a distância mínima de 60 cm entre as bancas; quando houver utilização de calçadas, essa distância deverá ser mantida entre as bancas e as edificações residenciais.
- 5.10.** O descumprimento dos horários estabelecidos poderá ensejar, cumulativa ou alternativamente:
- Apreensão de equipamentos e mercadorias;
 - Aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 48.172/2007, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
- 5.11.** Os horários previstos nesta Cláusula poderão ser alterados por ato da Administração, mediante nova regulamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS GRUPOS DE COMÉRCIO E METRAGEM DAS VAGAS

- 6.1.** Os produtos comercializados nas feiras livres são organizados em grupos de comércio, sendo obrigatória a observância das metragens indicadas para cada grupo, conforme descrito a seguir:



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 1- GRUPO DE COMERCIO-PRODUTOS E METRAGEM

Grupo / Subgrupo	Produtos	Metragem disponível
1	Verduras, legumes, raízes, tubérculos e tomate (exceto cebola, alho e batata).	4 m x 2 m / 6 m x 2 m / 8 m x 2 m / 10 m x 2 m
2	Cebola, alho, cereais, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas e temperos industrializados	4 m x 2 m / 6 m x 2 m
3	Batata, cereais, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas e temperos industrializados	4 m x 2 m / 6 m x 2 m
4	Frutas frescas em geral (exceto banana)	4 m x 2 m / 6 m x 2 m / 8 m x 2 m / 10 m x 2 m
5	Banana	6 m x 2 m
6	Ovos	4 m x 2 m
7	Macarrão, queijo ralado, bolachas e doces industrializados.	6 m x 4 m
8	Laticínios industrializados, margarinas, conservas, frutas secas e cristalizadas, azeitonas, picles, bacalhau e peixes. secos/salgados	4 m x 4 m / 6 m x 4 m
9	Embutidos industrializados, bacalhau e peixes secos/salgados, carnes salgadas, banhas e pertences para feijoada	4 m x 4 m / 6 m x 4 m
10	Produtos alimentícios regionais industrializados	4 m x 4 m
11	Pescados resfriados	8 m x 4 m / 10 m x 4 m
12	Aves abatidas, vísceras, miúdos, bisteca, costela e lombo suíno industrializado	6 m x 4 m / 8 m x 4 m
13	Pastéis, massas para pastel e salgados fritos na hora	4 m x 4 m
14.01	Caldo de cana, água de coco <i>in natura</i> , sucos industrializados, refrigerantes e água mineral	5 m x 4 m / 6 m x 4 m
14.02	Água de coco servida diretamente na fruta (sem resfriamento)	4 m x 4 m / 5 m x 4 m
15.01	Comidas típicas em geral (yakisoba, tapioca, pamonha, churros), doces caseiros e lanches rápidos (exceto carnes)	4 m x 2 m
15.02	Tapioca preparada na presença do consumidor	4 m x 2 m
16	Utensílios domésticos em geral	4 m x 2 m / 6 m x 4 m
17	Armarinhos, bijuterias, brinquedos, perfumaria, produtos de limpeza e higiene pessoal	4 m x 2 m / 6 m x 2 m
18	Roupas, meias, lenços, gravatas, bonés, roupas de cama, toalhas de mesa e banho	4 m x 4 m / 6 m x 4 m
19	Calçados, cintos e bolsas	4 m x 4 m / 6 m x 4 m
20	Flores naturais, plantas ornamentais, peixes ornamentais, rações e correlatos	4 m x 2 m / 6 m x 2 m
21.01	Coco ralado <i>in natura</i> , coco seco, limão, cheiro-verde, milho para pipoca, ervas aromáticas	2 m x 1 m / 2 m x 2 m
21.02	Utilidades domésticas, miudezas, bijuterias, flores artificiais, papelaria, livros usados, artesanato não-alimentício e serviços de reparo	2 m x 1 m / 2 m x 2 m
23.01	Quitanda: frutas, legumes, verduras, cebola, alho,	2 m x 2 m / 4 m x 2 m / 6



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

	temperos <i>in natura</i> , ervas medicinais, batata, raízes, tubérculos, tomate e plantas ornamentais.	m x 2 m / 8 m x 2 m / 10 m x 2 m
23.02	Produtos industrializados orgânicos (exceto lácteos e embutidos)	2 m x 2 m / 4 m x 2 m / 6 m x 2 m / 8 m x 2 m / 10 m x 2 m
23.03	Lácteos, embutidos e cárneos orgânicos, com inspeção oficial.	2 m x 2 m / 4 m x 2 m / 6 m x 2 m / 8 m x 2 m / 10 m x 2 m
23.04	Alimentação orgânica pronta para consumo no local	2 m x 2 m / 4 m x 2 m / 6 m x 2 m / 8 m x 2 m
23.05	Produtos orgânicos não-alimentícios (limpeza, higiene, cosméticos, vestuário e utilidades)	
26.06	Artesanato e produtos não alimentícios da Economia Solidária e produção sustentável	2 m x 2 m / 4 m x 2 m

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a metragem pretendida, dentre as opções disponíveis para o respectivo Grupo de Comércio, sendo permitida a escolha de apenas uma dimensão, a qual deverá ser mantida de forma permanente na montagem da estrutura da banca.

6.3. Os feirantes enquadrados nos grupos alimentícios (Grupos 1 a 15) deverão:

- a. Dispor de recipientes adequados para acondicionamento de resíduos, com saco plástico, mantidos na área externa da banca;
- b. Cumprir as normas de higiene, manipulação de alimentos e segurança alimentar, em conformidade com a legislação vigente;
- c. Utilizar recipientes apropriados para o preparo de alimentos, tais como aço inoxidável ou esmaltado, quando exigido;
- d. Não utilizar caixas de isopor para o transporte de pescados, vísceras, carnes suínas, carnes de frango, salgados e outros produtos alimentícios.

6.4. Os interessados em comercializar produtos de produção própria e orgânica poderão se inscrever em dois ou mais Grupos de Comércio, desde que, cumulativamente:

- a. Os produtos sejam devidamente certificados, quando exigido;
- b. Seja comprovada a origem dos produtos na propriedade do feirante;
- c. Seja respeitada a capacidade de exposição da banca; O registro da matrícula seja efetuado no Grupo de Comércio correspondente à maioria dos produtos ofertados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE E DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Para o transporte dos produtos enquadrados nos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, o feirante poderá utilizar veículo sem características especiais, desde que observadas as condições adequadas de higiene, conservação e integridade dos produtos.

7.2. Para o transporte dos produtos enquadrados nos Grupos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, o feirante deverá utilizar veículo fechado, devidamente vistoriado e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Departamento de Abastecimento – ABAST.

7.2.1. O veículo utilizado pelos feirantes cadastrados nos Grupos 11, 12 e 14 será considerado parte integrante do equipamento.

7.2.2. Excepcionalmente, a critério da Administração Municipal, e mediante comprovação de viabilidade e necessidade técnica, o veículo utilizado pelos feirantes dos Grupos 7, 8 e 9 poderá ser considerado integrante do equipamento.

7.3. Respeitadas as características dos produtos comercializados, os veículos, utensílios e recipientes utilizados no transporte deverão atender às normas específicas de segurança, higiene e armazenamento, conforme regulamentação expedida pela ABAST.

7.4. Para a comercialização dos produtos, deverão ser utilizadas bancas padronizadas, dotadas de toldo e anteparos (saias frontais e laterais), obedecidas as cores estabelecidas para cada Grupo de Comércio, a saber:

- a. Grupos 1, 14 e 20: toldo e anteparos listrados nas cores verde e branca;
- b. Grupos 3, 5, 6, 7 e 15: toldo e anteparos listrados nas cores amarela e branca;
- c. Grupos 4, 16, 17, 18, 19 e 21: toldo e anteparos listrados nas cores azul e branca;
- d. Grupos 2, 8, 9, 10, 11, 12 e 13: toldo na cor vermelha e anteparos listrados nas cores vermelha e branca.

7.5. Todos os equipamentos deverão assegurar a proteção das mercadorias contra intempéries, contaminação e exposição direta à luz solar, em conformidade com a legislação vigente de segurança alimentar e com as normas complementares expedidas pela ABAST.



CLÁUSULA OITAVA – DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1. A comercialização de produtos nas feiras livres deverá observar rigorosamente as normas de segurança alimentar, higiene, inspeção sanitária e rotulagem, conforme a legislação federal, municipal e as portarias complementares aplicáveis.

- I. Os produtos dos Grupos 11 e 12 deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados e permanecer, durante todo o período de exposição, em vitrinas apropriadas, acondicionados em recipientes impermeáveis, de fácil higienização, com gelo picado ou outro meio que assegure a temperatura adequada;
- II. Pescados, aves abatidas, vísceras de animais de corte, bisteca, costela e lombo suíno somente poderão ser fracionados ou filetados quando:
 - a. Na presença imediata do comprador; ou.
 - b. Previamente preparados, embalados e rotulados em estabelecimento industrial sujeito à inspeção.
- III. O camarão fresco poderá ser comercializado sem carapaça, desde que:
 - a. Seja limpo na presença do comprador; ou.
 - b. Seja previamente preparado, embalado e rotulado em estabelecimento industrial inspecionado.
- IV. Os rótulos de produtos industrializados deverão conter, no mínimo:
 - a. Nome e endereço do fabricante e do distribuidor e/ou importador;
 - b. Data de fabricação e prazo de validade;
 - c. Registro no órgão competente, quando exigido (alimentos de origem animal, água, gelo e palmito).
- V. Produtos comercializados fora da embalagem original deverão conter etiqueta com a transcrição das informações obrigatórias do rótulo, acrescida da data de transferência e do novo prazo de validade.
- VI. Os produtos dos Grupos 8, 9 e 10 que necessitem de refrigeração deverão permanecer



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE

ABASTECIMENTO (SESANA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

em vitrinas refrigeradas, devidamente embaladas e rotuladas.

- VII. Todos os alimentos deverão ser mantidos protegidos contra insetos, poeira e impurezas ambientais.
- VIII. É vedada a utilização de enfeites ou ornamentos junto aos alimentos, inclusive folhas de hortaliças.
- IX. Pastéis e salgados deverão ser fritos em tachos de aço inoxidável ou ferro galvanizado, servidos sem contato manual, sendo obrigatória a troca frequente do óleo.
- X. Molhos como vinagrete, deverão ser porcionados em embalagens descartáveis próprias para alimentos.
- XI. O coco verde deverá ser lavado previamente à extração da água.
- XII. Caldo de cana, sucos e água de coco extraída no local deverão ser servidos em copos descartáveis, sendo vedado o uso de recipientes reutilizáveis.
- XIII. Para os produtos do Grupo 15 (comidas típicas e similares):
 - a. Alimentos refrigerados deverão permanecer em recipientes fechados, isotérmicos ou vitrinas apropriadas.
 - b. Alimentos que necessitem de calor deverão ser mantidos em condições adequadas de aquecimento;
 - c. Lanches deverão ser preparados imediatamente antes do consumo;
 - d. Utensílios para embalagem e consumo deverão ser descartáveis, confeccionados em material não reciclado.
- XIV. O gelo utilizado para conservação deverá ser produzido com água potável e filtrada.
- XV. Para os produtos dos Grupos 1 a 15, é obrigatória a disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, durante todo o período da feira, para lavagem de mãos e utensílios, bem como o uso de materiais adequados de limpeza e higienização.
- XVI. Nos termos da Portaria nº 02/SMSP/ABAST/2009, os feirantes dos Grupos 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 deverão possuir Certificado de Participação em Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.
- XVII. Os feirantes dos Grupos 13 e 15, quando da concessão da matrícula inicial ou de sua revalidação, deverão informar o endereço completo do(s) local (is) de manipulação, pré-preparo, acondicionamento e armazenamento dos produtos, nos termos do art. 24, inciso XVIII, do Decreto Municipal nº 48.172/2007.



CLÁUSULA NONA – DO FEIRANTE

9.1. O feirante obriga-se a:

- I. Possuir, no mínimo, uma feira livre por semana designada em sua matrícula;
- II. Comunicar imediatamente à ABAST qualquer alteração de dados cadastrais, inclusive troca de veículo, no caso dos feirantes dos Grupos 6 a 15;
- III. Apresentar-se durante todo o período de comercialização munido dos documentos necessários à sua identificação e à identificação do comércio, inclusive no que se refere a prepostos e auxiliares;
- IV. Responder integralmente pelos atos de seus prepostos e auxiliares, no cumprimento das obrigações decorrentes da matrícula;
- V. Efetuar pontualmente o pagamento do preço público e dos encargos, bem como proceder à revalidação da matrícula, observado o valor vigente do preço público, atualmente fixado em **R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme o Decreto Municipal nº 64.877/2025, Anexo I, subitem 10.1.11.1;
- VI. Permanecer à frente do equipamento durante todo o período de comercialização, admitida substituição apenas por preposto previamente cadastrado na ABAST;
- VII. Comunicar imediatamente à ABAST o extravio de documentos e solicitar a emissão de segunda via, mantendo o respectivo protocolo à disposição da fiscalização;
- VIII. Afixar a matrícula em local visível durante todo o período de comercialização, admitida sua substituição por cópia autenticada pela ABAST;
- IX. Comercializar exclusivamente os produtos correspondentes ao Grupo de Comércio designado, com identificação visível e indicação de preços;
- X. Manter a disposição da fiscalização os dados dos fornecedores de todos os produtos comercializados;
- XI. Instalar balança em local visível, devidamente aferida pelo IPEM-SP, no mínimo a cada 12 (doze) meses, ou sempre que exigido, possibilitando ao consumidor a verificação do peso;
- XII. Manter limpa a área da banca e seu entorno, providenciando recipientes adequados para acondicionamento de resíduos, com sacos plásticos resistentes, em conformidade



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

com a Lei Municipal nº 13.478/2002;

- XIII. Utilizar material apropriado para embalar alimentos, sendo vedado o uso de jornais, papéis reciclados ou materiais que contenham substâncias prejudiciais à saúde;
- XIV. Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e dos utensílios;
- XV. O feirante, seus prepostos e auxiliares deverão utilizar, durante a comercialização, vestimentas padronizadas (jaleco) e, quando exigido, acessórios específicos, conforme o respectivo Grupo de Comércio.

TABELA 2- GRUPO DE COMÉRCIO E VESTIMENTAS PADRONIZADAS

Grupo de Comércio	Cor do Jaleco	Acessórios Obrigatórios
Grupo 01	Verde	—
Grupo 02	Vermelho	—
Grupo 03	Amarelo	—
Grupo 04	Azul-marinho	—
Grupo 05	Amarelo	—
Grupo 06	Amarelo	—
Grupo 07	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 08	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 09	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 10	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 11	Branco	Botas de PVC, gorro ou boné branco e luvas descartáveis.
Grupo 12	Branco	Botas de PVC, gorro ou boné branco e luvas descartáveis.
Grupo 13	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 14	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 15	Branco	Gorro ou boné branco
Grupo 16	Azul-marinho	—
Grupo 17	Azul-marinho	—
Grupo 18	Azul-marinho	—
Grupo 19	Azul-marinho	—
Grupo 20	Verde	—
Grupo 21	Azul-marinho	—

- XVI. Cumprir rigorosamente todas as exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.
- XVII. Acatar ordens e instruções dos servidores da Administração Municipal e demais autoridades competentes, desde que devidamente identificados.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- XVIII. Permitir o acesso das autoridades competentes, sempre que solicitado, aos locais de manipulação e acondicionamento de alimentos, inclusive quando situados fora do recinto da feira.

9.2. Dos direitos e prerrogativas do titular da permissão de uso:

- I. Comercializar em até 6 (seis) feiras por semana, utilizando apenas um equipamento por feira, podendo solicitar baixa ou exclusão de feiras na matrícula, permanecendo responsável pelos débitos eventualmente existentes.
- II. Contar com preposto e auxiliares cadastrados na Divisão de Feiras Livres- DFL, aptos a receber autuações e notificações, permanecendo o titular integralmente responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista.
- III. Ausentar-se da atividade, mediante justificativa, nas seguintes hipóteses:
 - a. Até 5 (cinco) dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou dependentes;
 - b. Até 30 (trinta) dias por ano, a título de férias, após 12 (doze) meses de exercício, mediante comunicação prévia à Divisão de Feiras Livres- DFL
 - c. Até 120 (cento e vinte) dias, em razão de parto, quando a titular for a feirante;
 - d. Até 30 (trinta) dias, por motivo justificado e deferido pelo Departamento de Abastecimento;
 - e. Até 8 (oito) dias, por casamento, mediante comprovação;
 - f. Pelo período indicado em atestado médico que comprove a impossibilidade de exercício da atividade.

9.3. A ausência do titular não paralisa a atividade comercial, podendo esta ser exercida por sócio, preposto ou auxiliar regularmente cadastrados.

9.4. É vedado ao feirante:

- I. Alterar o Grupo de Comércio designado;
- II. Faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas ou 8 (oito) alternadas, sem justificativa aceita;
- III. Comercializar ou manter carnes in natura fora dos Grupos 11 e 12;
- IV. Vender mercadorias fora do espaço da banca;
- V. Participar de rodízio com outros feirantes;
- VI. Alugar, ceder ou transferir o espaço da banca a terceiros;



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- VII. Ceder equipamentos ou mercadorias a terceiros;
- VIII. Manter mercadorias de outros Grupos de Comércio;
- IX. Utilizar aparelhos sonoros ou apregoar mercadorias;
- X. Comercializar animais ou mercadorias protegidas ambientalmente;
- XI. Suspender atividades sem autorização da fiscalização;
- XII. Colocar caixas ou equipamentos em áreas particulares ou ajardinadas;
- XIII. Causar danos a bens públicos ou privados;
- XIV. Permitir a permanência de pessoas estranhas no espaço da banca;
- XV. Permitir a permanência de animais na área do equipamento;
- XVI. Montar o equipamento fora do local designado;
- XVII. Manter o motor do veículo ligado desnecessariamente durante carga e descarga;
- XVIII. Participar de feira clandestina;
- XIX. Montar equipamento em dia de suspensão oficial da feira;
- XX. Participar de feira não designada na matrícula;
- XXI. Realizar ou apagar marcações dos locais da feira;
- XXII. Utilizar espaço diverso do destinado à comercialização;
- XXIII. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros, residências ou imóveis públicos para montagem;
- XXIV. Perfurar calçadas ou vias públicas para fixação de equipamentos;
- XXV. Fumar no interior da banca;
- XXVI. Trabalhar portando doença infectocontagiosa;
- XXVII. Manter equipamentos ou utensílios em mau estado de conservação;
- XXVIII. Utilizar artifícios que alterem as características dos alimentos (fraude);
- XXIX. Comercializar produtos sem inspeção, sem procedência, adulterados ou vencidos;
- XXX. Agir de forma desrespeitosa ou maltratar consumidores;
- XXXI. Transferir matrícula sem prévio processo administrativo;
- XXXII. Sonegar informações ou prestar informações falsas à Administração;
- XXXIII. Impedir ou dificultar a fiscalização;
- XXXIV. Deixar de atender convocações da Administração;
- XXXV. Recusar-se a exibir documentos obrigatórios;
- XXXVI. Utilizar documentos rasurados ou ilegíveis;



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

- XXXVII. Conturbar atividades da Administração ou da fiscalização;
XXXVIII. Desacatar servidores públicos no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DE OCUPAÇÃO DA ÁREA (POA)

10.1. Nos termos do subitem 19.1.2 do Decreto Municipal nº 64.877/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 48.172/2007, bem como das Portarias SMSP/ABAST nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012, nº 004/2013 e da Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST, o permissionário deverá recolher o Preço de Ocupação da Área (POA), correspondente ao espaço efetivamente utilizado, conforme o Grupo de Comércio e a metragem ocupada.

10.1.1. O valor do POA será fixado de acordo com a Tabela de Preços Públicos vigente, observadas as áreas disponibilizadas para cada grupo de atividade.

I. **Grupo 1 – Verduras, legumes, raízes, tubérculos e tomate (exceto cebola, alho e batata):** áreas de 8 m² (oito metros quadrados) a 20 m² (vinte metros quadrados), conforme disponibilidade.

TABELA 3- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 1

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	8 m ² (R\$)	12 m ² (R\$)	16 m ² (R\$)	20 m ² (R\$)
Padrão 01	40,70	325,60	488,40	651,20	814,00
Padrão 02	32,90	263,20	394,80	526,40	658,00
Padrão 03	28,70	229,60	344,40	459,20	574,00

II. **Grupo 2 – Cebola, alho e produtos industrializados (cereais, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas e temperos):** áreas de 8 m² (oito metros quadrados) a 12 m² (doze metros quadrados), conforme disponibilidade.

TABELA 4- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 2

Padrão de Feira	Valor por m ²	8 m ²	12 m ²
Padrão 01	R\$ 37,20	R\$ 297,60	R\$ 446,40
Padrão 02	R\$ 30,80	R\$ 246,40	R\$ 369,60
Padrão 03	R\$ 26,50	R\$ 212,00	R\$ 318,00



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

III. **Grupo 3- Batata e produtos industrializados** (cereais em grãos, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas em geral e temperos para alimentos em geral): áreas de 8 m² (oito metros quadrados) a 12 m² (doze metros quadrados), conforme disponibilidade.

TABELA 5- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 3

Padrão de Feira	Valor por m ²	Metragem 4x2 m	Metragem 6x2 m
		8 m ²	12 m ²
Padrão 01	R\$ 37,20	R\$ 297,60	R\$ 446,40
Padrão 02	R\$ 30,80	R\$ 246,40	R\$ 369,60
Padrão 03	R\$ 26,50	R\$ 212,00	R\$ 318,00

IV. **Grupo 4 – Frutas frescas em geral** (nacionais ou importadas, exceto banana): áreas de 8 m² (oito metros quadrados) a 20 m² (vinte metros quadrados), conforme disponibilidade.

TABELA 6- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 4

Padrão de Feira	Valor por m ²	Metragem 4x2 m	Metragem 6x2 m	Metragem 8x2 m	Metragem 10x2 m
		8 m ²	12 m ²	16 m ²	20 m ²
Padrão 01	R\$ 40,70	R\$ 325,60	R\$ 488,40	R\$ 651,20	R\$ 814,00
Padrão 02	R\$ 32,90	R\$ 263,20	R\$ 394,80	R\$ 526,40	R\$ 658,00
Padrão 03	R\$ 28,70	R\$ 229,60	R\$ 344,40	R\$ 459,20	R\$ 574,00

V. **Grupo 5 – Banana:** área fixa de 12 m² (doze metros quadrados).

TABELA 7- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 5

Padrão de Feira	Valor por m ²	12 m ²
Padrão 01	R\$ 40,70	R\$ 488,40
Padrão 02	R\$ 32,90	R\$ 394,80
Padrão 03	R\$ 28,70	R\$ 344,40



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

VI. **Grupo 6 – Ovos:** área fixa de 8 m² (oito metros quadrados).

TABELA 8- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 6

Padrão de Feira	Valor por m ²	8 m ²
Padrão 01	R\$ 37,20	R\$ 297,60
Padrão 02	R\$ 30,80	R\$ 246,40
Padrão 03	R\$26,50	R\$ 212,00

VII. **Grupo 7 – Produtos industrializados** (macarrão, queijo ralado, bolachas e biscoitos, doces em geral, enlatados ou empacotados): área fixa de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).

TABELA 9- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 7

Padrão de Feira	Valor por m ²	8 m ²
Padrão 01	R\$ 37,20	R\$ 297,60
Padrão 02	R\$ 30,80	R\$ 246,40
Padrão 03	R\$26,50	R\$ 212,00

VIII. **Grupo 8 – Laticínios e produtos industrializados** (produto derivado do leite industrializado, margarinas, conserva em geral, frutas secas e cristalizadas, azeitonas, picles, bacalhau e outros peixes secos ou salgados): área de 16 m² (dezesseis metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).

TABELA 10- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 8

Padrão de Feira	Metragem Mínima	Metragem Máxima	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (Mínimo) (R\$)	Valor Total (Máximo) (R\$)
Padrão 01	4 m x 4 m (16 m ²)	6 m x 4 m (24 m ²)	37,20	595,20	892,80
Padrão 02	4 m x 4 m (16 m ²)	6 m x 4 m (24 m ²)	30,80	492,80	739,20
Padrão 03	4 m x 4 m (16 m ²)	6 m x 4 m (24 m ²)	26,50	424,00	636,00

IX. **Grupo 9 - Embutidos e carnes industrializadas** (embutidos industrializados em geral, tais como salsichas, linguiças, paios, salames e outros tipos de frios; bacalhau e outros peixes secos ou salgados; carnes secas, salgadas ou defumadas; banhas e gorduras comestíveis; pertences para feijoada):



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

área de 16 m² (dezesseis metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).

TABELA 11- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 9

Padrão de Feira	Metragem Mínima	Metragem Máxima	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (Mínimo)	Valor Total (Máximo)
Padrão 01	4m x 4m (16m ²)	6m x 4m (24m ²)	37,20	595,20	892,80
Padrão 02	4m x 4m (16m ²)	6m x 4m (24m ²)	R\$ 30,80	492,80	739,20
Padrão 03	4m x 4m (16m ²)	6m x 4m (24m ²)	R\$26,50	424,00	636,00

X. **Grupo 10 – Produtos alimentícios regionais industrializados:** área fixa de 16 m² (dezesseis metros quadrados).

TABELA 12- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 10

Padrão de Feira	Metragem Padrão	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
Padrão 01	4m x 4m (16m ²)	37,20	595,20
Padrão 02	4m x 4m (16m ²)	R\$ 30,80	492,80
Padrão 03	4m x 4m (16m ²)	R\$26,50	424,00

XI. **Grupo 11 – Pescados de toda espécie resfriados:** área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados) a 40 m² (quarenta metros quadrados).

TABELA 13- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 11

Padrão de Feira	Metragem Mínima	Metragem Máxima	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (Mínimo)	Valor Total (Máximo)
Padrão 01	8m x 4m (32m ²)	10m x 4m (40m ²)	66,80	2.137,60	2.672,00
Padrão 02	8m x 4m (32m ²)	10m x 4m (40m ²)	59,00	1.888,00	2.360,00
Padrão 03	8m x 4m (32m ²)	10m x 4m (40m ²)	47,70	1.526,40	1.908,00

XII. **Grupo 12 – Aves abatidas e carnes suínas industrializadas** (aves abatidas inteiras ou fracionadas, vísceras e miúdos de animais de corte, bisteca, costela e lombo suínos industrializados): área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) a 32 m² (trinta e dois metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 14- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 12

Padrão de Feira	Metragem Mínima	Metragem Máxima	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (Mínimo)	Valor Total (Máximo)
Padrão 01	6m x 4m (24m ²)	8m x 4m (32m ²)	66,80	1.603,20	2.137,60
Padrão 02	6m x 4m (24m ²)	8m x 4m (32m ²)	59,00	1.416,00	1.888,00
Padrão 03	6m x 4m (24m ²)	8m x 4m (32m ²)	47,70	1.144,80	1.526,40

XIII. **Grupo 13 – Pastel e massas para pastel** (pastéis e massas para pastel, salgados diversos fritos na hora): área fixa de 16 m² (dezesseis metros quadrados).

TABELA 15- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 13

Padrão de Feira	Metragem Padrão	Valor por m ² (R\$)	Valor Total (R\$)
Padrão 01	4m x 4m (16m ²)	79,40	1.270,40
Padrão 02	4m x 4m (16m ²)	65,40	1.046,40
Padrão 03	4m x 4m (16m ²)	56,90	910,40

XIV. **Subgrupo 14.01 – Caldo de cana água de coco in natura e bebidas em geral** (sucos de frutas industrializados, refrigerantes e água mineral envasada em copos ou garrafas descartáveis): área de 20 m² (vinte metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).

TABELA 16- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 14.01

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	61,80	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.236,00	1.483,20
Padrão 02	52,70	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.054,00	1.264,80
Padrão 03	44,20	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	884,00	1.060,80

XV. **Subgrupo 14.02 – Água de coco** (comercialização de água de coco servida diretamente na fruta, sem a utilização de qualquer tipo de equipamento para resfriamento): área de 20 m² (vinte metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 17- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 14.02

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	61,80	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.236,00	1.483,20
Padrão 02	52,70	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.054,00	1.264,80
Padrão 03	44,20	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	884,00	1.060,80

XVI. **Subgrupo 15.01 – Comidas típicas em geral** (comercialização de comidas típicas, tais como yakissoba, tapioca, pamonha e churros, bem como doces caseiros e lanches rápidos, excetuados aqueles à base de carnes, destinados ao consumo imediato): área fixa de 8 m² (oito metros quadrados).

TABELA 18- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 15.01

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	61,80	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.236,00	1.483,20
Padrão 02	52,70	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	1.054,00	1.264,80
Padrão 03	44,20	20 m ² (5m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	884,00	1.060,80

XVII. **Subgrupo 15.02 – Tapioca** (preparo de tapioca para consumo imediato, realizado na presença do consumidor, com a utilização de equipamento adequado): área fixa de 8 m² (oito metros quadrados).

TABELA 19- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 15.02

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Valor mínimo (POA)
Padrão 01	65,40	8 m ² (4m x 2m)	523,00
Padrão 02	54,20	8 m ² (4m x 2m)	433,60
Padrão 03	46,50	8 m ² (4m x 2m)	372,00

XVIII. **Grupo 16 – Utensílios domésticos em geral:** área de 8 m² (oito metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 20- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 16

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	28,70	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	229,60	688,80
Padrão 02	23,10	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	184,80	554,40
Padrão 03	20,40	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	163,20	489,60

XIX. **Grupo 17 – Armarinhos e artigos diversos**
(armarinhos, bijuterias, brinquedos, artigos de perfumaria em geral, produtos para limpeza e higiene pessoal): área de 8 m² (oito metros quadrados) a 12 m² (doze metros quadrados)

TABELA 21- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 17

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	28,70	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	229,60	688,80
Padrão 02	23,10	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	184,80	554,40
Padrão 03	20,40	8 m ² (4m x 2m)	24 m ² (6m x 4m)	163,20	489,60

XX. **Grupo 18 – Vestuário e artigos têxteis** (roupas em geral, meias, lenços, gravatas, bonés, roupas de cama, toalhas de mesa e de banho): área de 16 m² (dezesseis metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).

TABELA 22- PADRÕES BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 18

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	R\$ 37,20	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	595,20	892,80
Padrão 02	R\$ 30,80	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	492,80	739,20
Padrão 03	R\$26,50	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	424,00	636,00

XXI. **Grupo 19 – Calçados e acessórios** (calçados em geral, cintos e bolsas): área de 16 m² (dezesseis metros quadrados) a 24 m² (vinte e quatro metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 23- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 19

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	R\$ 37,20	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	595,20	892,80
Padrão 02	R\$ 30,80	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	492,80	739,20
Padrão 03	R\$26,50	16 m ² (4m x 4m)	24 m ² (6m x 4m)	424,00	636,00

XXII. **Grupo 20 – Flores, plantas e artigos correlatos** (flores naturais, plantas em mudas e ornamentais, peixes ornamentais, rações e artigos correlatos): área de 8 m² (oito metros quadrados) a 12 m² (doze metros quadrados).

TABELA 24- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 20

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA) (R\$)	Valor máximo (POA) (R\$)
Padrão 01	37,20	8 m ² (4 m x 2 m)	12 m ² (6 m x 2 m)	297,60	446,40
Padrão 02	30,80	8 m ² (4 m x 2 m)	12 m ² (6 m x 2 m)	246,40	369,60
Padrão 03	26,50	8 m ² (4 m x 2 m)	12 m ² (6 m x 2 m)	212,00	318,00

XXIII. **Subgrupo 21.01 – Coco ralado in natura e produtos afins** (coco ralado in natura, coco seco, limão, cheiro-verde, milho para pipoca e ervas aromáticas destinadas a condimento): área de 2 m² (dois metros quadrados) a 4 m² (quatro metros quadrados).

TABELA 25- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 21.01

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	21,70	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	43,40	86,80
Padrão 02	18,20	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	36,40	72,80
Padrão 03	14,70	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	29,40	58,80

XXIV. **Subgrupo 21.02 – Utilidades diversas e serviços** (peças e acessórios para fogões, liquidificadores e panelas de pressão; pedras de afiar; sacos plásticos para lixo; sacos de pano; sacolas plásticas; miudezas e acessórios para costura e para máquinas de costura; bijuterias; flores artificiais; pentes e presilhas para cabelo;



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

cortadores e tesourinhas para unhas; artigos de papelaria em geral; livros e revistas usados; produtos artesanais não alimentícios; e serviços de reparo de equipamentos e utilidades domésticas em geral): área de 2 m² (dois metros quadrados) a 4 m² (quatro metros quadrados).

TABELA 26- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 21.02

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima	Metragem máxima	Valor mínimo (POA)	Valor máximo (POA)
Padrão 01	21,70	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	43,40	86,80
Padrão 02	18,20	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	36,40	72,80
Padrão 03	14,70	2 m ² (2m x 1m)	4 m ² (2m x 2m)	29,40	58,80

XXV. **Subgrupo 23.01 – Quitanda e hortifrutigranjeiros** (frutas, legumes, verduras, cebola, alho, temperos in natura, ervas medicinais, batata, raízes, tubérculos, tomate e plantas ornamentais): área de 2 m² (dois metros quadrados) a 20 m² (vinte metros quadrados).

TABELA 27- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.01

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima(2 m x 2 m / 4 m ²)	Intermediária 01(4 m x 2 m / 8 m ²)	Intermediária 02(6 m x 2 m / 12 m ²)	Intermediária 03 (8 m x 2 m / 16 m ²)	Metragem máxima(10 m x 2 m / 20 m ²)
Padrão 01	22,40	89,60	179,20	268,80	358,40	448,00
Padrão 02	18,20	72,80	145,20	218,40	291,20	364,00
Padrão 03	15,20	60,80	121,60	182,40	243,20	304,00

XXVI. **Subgrupo 23.02 – Produtos industrializados orgânicos (exceto lácteos e embutidos)** (produtos industrializados elaborados exclusivamente com insumos orgânicos, incluindo café, cereais em grãos, farináceos, produtos apícolas, bebidas, temperos e condimentos em geral, bem como outros produtos processados e/ou industrializados): área de 4 m² (quatro metros quadrados) a 20 m² (vinte metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 28- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.02

Padrão de Feira	Valor por m ² (R\$)	Metragem mínima(2 m x 2 m / 4 m ²)	Intermediária 01(4 m x 2 m / 8 m ²)	Intermediária 02(6 m x 2 m / 12 m ²)	Intermediária 03(8 m x 2 m / 16 m ²)	Metragem máxima(10 m x 2 m / 20 m ²)
Padrão 01	22,40	89,60	179,20	268,80	358,40	448,00
Padrão 02	18,20	72,80	145,20	218,40	291,20	364,00
Padrão 03	15,20	60,80	121,60	182,40	243,20	304,00

XXVII. Subgrupo 23.03 – Lácteos, embutidos e produtos cárneos orgânicos

(aves abatidas, carne bovina, ovos, produtos cárneos industrializados, laticínios e embutidos em geral, todos elaborados com produtos orgânicos e provenientes de estabelecimentos devidamente registrados nos órgãos de inspeção competentes): área de 4 m² (quatro metros quadrados) a 20 m² (vinte metros quadrados).

TABELA 29- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.03

Padrão de Feira	Valor por m ²	Metragem Mínima (2m x 2m) – 4m ²	Intermediária 01 (4m x 2m) – 8m ²	Intermediária 02 (6m x 2m) – 12m ²	Intermediária 03 (8m x 2m) – 16m ²	Metragem Máxima (10m x 2m) – 20m ²
Padrão 01	22,40	89,60	179,20	268,80	358,40	448,00
Padrão 02	18,20	72,80	145,20	218,40	291,20	364,00
Padrão 03	15,20	60,80	121,60	182,40	243,20	304,00

XXVIII. Subgrupo 23.04 – Alimentação orgânica (sucos de frutas, leite, bebidas lácteas, chás, café, lanches, doces caseiros e alimentos prontos para consumo no local, elaborados com produtos orgânicos): área de 4 m² (quatro metros quadrados) a 16 m² (dezesseis metros quadrados).



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

TABELA 30- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 23.04

Padrão de Feira	Valor por m ²	Metragem Mínima (2m x 2m) – 4m ²	Intermediária 01 (4m x 2m) – 8m ²	Intermediária 02 (6m x 2m) – 12m ²	Intermediária 03 (8m x 2m) – 16m ²	Metragem Máxima (10m x 2m) – 20m ²
Padrão 01	22,40	89,60	179,20	268,80	358,40	448,00
Padrão 02	18,20	72,80	145,20	218,40	291,20	364,00
Padrão 03	15,20	60,80	121,60	182,40	243,20	304,00

XXIX. **Subgrupo 26.06 – Artesanato e produtos não alimentícios** (artesanato e produtos oriundos da Economia Solidária, provenientes de produção sustentável, com utilização de matéria-prima reutilizada, reciclada ou colhida de forma sustentável —, bem como de produção com identidade cultural própria, típica de determinada região, incluindo produção artesanal local, de movimentos quilombolas, indígenas ou de mulheres):área de 4 m² (quatro metros quadrados) a 8 m² (oito metros quadrados).

TABELA 31- PADRÕES DE BARRACAS GRUPO DE COMÉRCIO 26.06

Padrão de Feira	Valor por m ²	Metragem Mínima (2m x 2m) – 4m ²	Intermediária 01 (4m x 2m) – 8m ²	Intermediária 02 (6m x 2m) – 12m ²	Intermediária 03 (8m x 2m) – 16m ²	Metragem Máxima (10m x 2m) – 20m ²
Padrão 01	22,40	89,60	179,20	268,80	358,40	448,00
Padrão 02	18,20	72,80	145,20	218,40	291,20	364,00
Padrão 03	15,20	60,80	121,60	182,40	243,20	304,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

11.1. A atribuição das vagas disponíveis nas feiras livres será realizada em data, horário e local previamente designados pela Divisão de Feiras Livres – DFL, observados os princípios da publicidade, isonomia e transparência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 48.172/2007.

11.2. O credenciamento em Grupo de Comércio diverso daquele indicado na planilha anexa implicará o cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, nos termos do Decreto Municipal nº



SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

62.100/2022 e das Portarias SMSP/ABAST nº 063/2007, nº 042/2010, nº 028/2012, nº 004/2013, bem como da Portaria nº 15/2022 – SMSUB/SEABAST/ABAST.

11.3. Os participantes serão classificados exclusivamente dentro dos Grupos de Comércio para os quais se inscreverem. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da convocação, nos termos do art. 5º da Portaria Municipal nº 004/2013/ABAST/SMSP e do Decreto Municipal nº 48.172/2007. Parágrafo único. O não atendimento ao prazo implicará a perda da vaga, sendo automaticamente convocado o próximo classificado.

11.4. A lista de classificação terá validade de 03 (três) meses, contados da data de sua publicação oficial, observados os critérios de publicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A atribuição decorrente deste Edital poderá ser revogada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou anulada quando constatado vício de legalidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Esgotada a validade deste Chamamento Público e havendo vagas remanescentes, estas serão destinadas a novo chamamento público, observado o disposto no Decreto Municipal nº 64.877/2025 e nas normas supervenientes que vierem a regulamentar a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da legislação aplicável.

12.2. A impugnação deverá ser protocolada junto à Divisão de Feiras Livres – DFL/ABAST até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das inscrições, sob pena de preclusão.

12.3. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento, podendo:

- a. Acolhê-la, com a consequente retificação do Edital; ou



b. Rejeitá-la, mantendo o Edital em sua forma original.

12.4. Os pedidos de esclarecimento relativos ao conteúdo do Edital poderão ser encaminhados, por escrito, ao endereço eletrônico licitacoes.sesana@prefeitura.sp.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das inscrições, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre impugnações serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP e no portal eletrônico da Prefeitura, de modo a assegurar a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

12.6. A apresentação tempestiva de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá a inscrição do interessado no Chamamento Público, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações e pela Administração caberá a interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 48.172/2007, do Decreto Municipal nº 64.877/2025 e das Portarias SMSP/ABAST aplicáveis.

13.2. Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a. Habilitação ou inabilitação do interessado;
- b. Julgamento e classificação;
- c. Anulação ou revogação do Chamamento Público;
- d. Aplicação de penalidades;
- e. Demais decisões que afetem direta ou indiretamente os direitos dos inscritos.

13.3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP ou da ciência inequívoca pelo interessado, o que ocorrer primeiro.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

13.4. O recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado junto à Divisão de Feiras Livres – DFL/ABAST, devendo conter, no mínimo:

- a. Identificação completa do recorrente (nome, CPF ou CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato);
- b. Exposição clara dos fatos e dos fundamentos jurídicos;
- c. Pedido objetivo e devidamente delimitado;
- d. Documentos que comprovem as alegações, quando houve;

13.5. O recurso terá efeito suspensivo quando interposto contra atos de habilitação ou inabilitação, bem como de julgamento ou classificação, nos termos do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Recebido o recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, contado da respectiva notificação ou publicação.

13.7. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, que poderá:

- a. reconsiderar a decisão recorrida; ou
- b. submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, para decisão definitiva.

13.8. A decisão sobre os recursos será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP e comunicada ao recorrente, produzindo efeitos imediatos.

13.9. A interposição de recurso manifestamente infundado ou com caráter meramente protelatório poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 48.172/2007 e do Decreto Municipal nº 64.877/2025

13.10. Na ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido, a decisão será considerada definitiva e irrecorrível na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral, irretratável e incondicional das disposições deste Edital, de seus Anexos e da legislação aplicável.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Feiras Livres – DFL/ABAST, observadas as



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 48.172/2007, do Decreto Municipal nº 64.877/2025 e das Portarias SMSP/ABAST pertinentes.

14.3. O presente Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado, período durante o qual poderão ser convocados os classificados remanescentes, conforme a disponibilidade de vagas.

14.4. É vedada a cessão ou transferência da vaga atribuída, salvo nas hipóteses expressamente previstas em legislação municipal específica.

14.5. A Administração poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou em caso de ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo aos interessados direito à indenização, ressalvados os atos regularmente praticados e os direitos adquiridos.

14.6. Todos os atos decorrentes deste Chamamento Público, incluindo publicações, convocações, homologações e resultados, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC/SP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de São Paulo, assegurando ampla publicidade e transparência.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital.

Assinado digitalmente na Data do Despacho Autorizatório

KELVIN KAWAMOTO TAKARA

Diretor de Abastecimento da Cidade de São Paulo Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional e de Abastecimento/SESANA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

ANEXO 1

OBJETO: seleção para preenchimento de 373 (trezentas e setenta e três) vagas de feirantes disponíveis em equipamentos de abastecimento diversos na Cidade de São Paulo, conforme segue:

Grupo 1: verduras, legumes, raízes, tubérculos e tomate, exceto cebola, alho e batata.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
01.00	2	01	10014	Domingo	SE	RUA TEIXEIRA LEITE C/ SAO PAULO	LIBERDADE
01.00	2	02	10030	Domingo	SE	RUA INGLES DE SOUZA	CAMBUCI
01.00	1	02	10065	Domingo	MOOCA	RUA BELARMINO MATOS	QUARTA PARADA
01.00	1	02	10375	Domingo	ITAQUERA	RUA KEN SUGAYA	ITAQUERA
01.00	1	01	10456	Domingo	SAO MATEUS	RUA JOAQUIM GOUVEIA FRANCO	CID SAO MATHEUS
01.00	1	03	10782	Domingo	CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELLO	CAMPO LIMPO
01.00	1	02	11053	Domingo	ITAQUERA	RUA FLOR DE CABOCLO	PQ GUARANI
01.00	1	03	11134	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA BENEDITO DE SOUZA BORGES	JD ROBRU
01.00	2	03	11541	Domingo	SE	RUA MAJOR QUEDINHO	CONSOLACAO
01.00	1	03	11797	Domingo	ITAQUERA	RUA TERRA BRASILEIRA	VL SUICA
01.00	1	03	11843	Domingo	CIDADE TIRADENTES	RUA BARTOLINO DE PADUA	ITAQUERA
01.00	1	03	12742	Domingo	GUAIANASES	RUA GASPAR SARDINHA	LAGEADO
01.00	1	01	30031	Terça Feira	SE	RUA STEFANO	CAMBUCI
01.00	4	01	30074	Terça Feira	MOOCA	RUA FIRMIANO PINTO	BRAZ
01.00	2	03	30155	Terça Feira	MOOCA	RUA ANDRE VIDAL C/ ALM CALHEIROS	TATUAPE
01.00	1	03	30376	Terça Feira	JABAQUARA	AV WALDOMIRO DE LIMA	VL GUARANI
01.00	3	01	30449	Terça Feira	PENHA	RUA MIGUEL GARCIA	VL PAULISTANIA
01.00	1	03	30503	Terça Feira	PENHA	RUA MUNICIPAL	TRES MARIA
01.00	1	01	30511	Terça Feira	ITAIM PAULISTA	RUA IVOTURUCAIA	VL CURUCA VELHA
01.00	2	03	30520	Terça Feira	MOOCA	RUA DR JOAO BIZARRO DA NAVE	VL EMA
01.00	1	03	30570	Terça Feira	VILA PRUDENTE	RUA PINTO DA LUZ	JD TIALHA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE

ABASTECIMENTO (SESANA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

01.00	2	02	30856	Terça Feira	CAPELA DO SOCORRO	RUA DAS PAINERAS	VELEIROS
01.00	1	03	31275	Terça Feira	ITAIM PAULISTA	RUA LAGOA CAJUBA	JD CAMPOS
01.00	1	03	31402	Terça Feira	ITAQUERA	RUA FLOR DE PELICANO	JD CASA PINTADA
01.00	1	03	31461	Terça Feira	GUAIANASES	RUA COMTE CARLOS RHUL	VL PRINCESA ISABEL
01.00	2	01	40118	Quarta Feira	LAPA	RUA CAYOWAA	SUMAREZINHO
01.00	1	03	40401	Quarta Feira	ARICANDUVA I FORMOSA I CARRAO	RUA SAO VALENTIM	VL CARRAO
01.00	3	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
01.00	3	03	40444	Quarta Feira	GUAIANASES	PÇ ANDES	GUAIANAZES
01.00	3	03	40592	Quarta Feira	ARICANDUVA I FORMOSA I CARRAO	RUA PETROBRAS	VL ANTONIETA
01.00	2	02	40703	Quarta Feira	PENHA	RUA IVAN MAIA VASCONCELOS	JD TRIANA
01.00	2	01	40720	Quarta Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	AV MONS AGNELO	VL PROGRESSO
01.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
01.00	1	03	41327	Quarta Feira	CIDADE TIRADENTES	AV LUIS JOSE COSTA (LEANDRO)	CID TIRADENTES COHAB
01.00	3	01	50075	Quinta Feira	MOOCA	RUA IRMA CAROLINA	BELENZINHO
01.00	1	03	50296	Quinta Feira	MOOCA	RUA PLATINA	TATUAPE
01.00	1	03	50415	Quinta Feira	PENHA	RUA DR AUGUSTO S LOPES	ENG GOULART
01.00	3	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
01.00	2	03	50580	Quinta Feira	SAO MATEUS	AV OURO VERDE DE MINAS	VL IV CENTENARIO
01.00	2	03	50695	Quinta Feira	CAMPO LIMPO	RUA MARTINHO VAZ DE BARROS	CAMPO LIMPO
01.00	1	03	51055	Quinta Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA LIRIO DA SERRA	JD DAS CAMELIAS
01.00	1	02	51233	Quinta Feira	ITAQUERA	RUA CAXIU	VL CAMPANELA
01.00	1	03	51292	Quinta Feira	ITAIM PAULISTA	RUA MONSENHOR SALIM	JD MILIUNAS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

01.00	1	03	51829	Quinta Feira	SAO MATEUS	RUA MINISTRO LUIZ SPARANO	JARDIM SANTA ADELIA
01.00	1	01	60046	Sexta Feira	MOOCA	RUA HENRIQUE DIAS	BRAZ
01.00	1	3	60194	Sexta Feira	MOOCA	RUA ANTONIO CAMARDO	TATUAPE
01.00	1	03	60364	Sexta Feira	PENHA	RUA SINANDUVA	VL MARIETA
01.00	1	01	60429	Sexta Feira	PENHA	RUA MENDONCA DRUMONT	JD MARINGA
01.00	1	03	60690	Sexta Feira	PENHA	RUA JOSE GOMES FARIA	VL CISPER
01.00	1	03	61000	Sexta Feira	SAO MATEUS	RUA OSVALDO NEVOLA	SAO MATHEUS
01.00	1	03	61050	Sexta Feira	ITAQUERA	RUA SAO FELIX DO PIAUI	VL CARMOSINA
01.00	1	03	61654	Sexta Feira	ITAIM PAULISTA	RUA ARACARANA	VL SAO JOSE
01.00	1	01	70025	Sábado	SE	RUA LOUREIRO DA CRUZ C/ URANO	ACLIMACAO
01.00	1	01	70033	Sábado	MOOCA	RUA MENDES GONCALVES	PARI
01.00	2	01	70050	Sábado	SE	RUA JARAGUA	BOM RETIRO
01.00	1	01	70106	Sábado	MOOCA	RUA SERRA DE JAIRE	ALTO DA MOOCA
01.00	2	01	70246	Sábado	IPIRANGA	RUA DIVINOPOLIS C/ NSA DA SAUDE	VL MORAES
01.00	2	03	70335	Sábado	PENHA	AV MELCHERT	VL MATILDE
01.00	4	03	70505	Sábado	PENHA	RUA TALES DE MILETO	CID A E CARVALHO
01.00	1	02	70530	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA CARAIBE DAS AGUAS	JD DOS IPES
01.00	2	03	70572	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA JOAO JOSE DE QUEIROZ	SAO FRANCISCO
01.00	1	03	70688	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA FRUTO DO PARAISO	JD SANTANA
01.00	1	03	70831	Sábado	SAO MATEUS	RUA DIOGO GARCIA	JD PLANALTO
01.00	1	03	70840	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA MONSENHOR SALIM	JD DAS OLIVEIRAS
01.00	1	03	70858	Sábado	CAMPO LIMPO	RUA ANTONIO VIEGAS DE ATAIDE	JD MARIA SAMPAIO
01.00	1	03	71064	Sábado	PENHA	RUA PDE FRANCISCO DE TOLEDO	ITAQUERA COHAB I
01.00	1	03	71285	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTONIO LEITE PENTEADO	JD VERONIA
01.00	1	03	71536	Sábado	MOOCA	RUA TORQUATO NETO	BRAS
01.00	1	03	72087	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA DO ACAPUZAL	VL CISPER
01.00	1	03	72176	Sábado	ITAQUERA	RUA BARAO DE GODOFREDO	VL VERDE
01.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo 2: cebola, alho e produtos industrializados (cereais, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas, temperos.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
02.00	1	03	10324	Domingo	PENHA	RUA OMACHA	PENHA
02.00	1	02	10367	Domingo	PENHA	RUA BENEDITO LEAL	PQ. ARTUR ALVIM
02.00	2	01	10391	Domingo	GUAIANASES	RUA COUTINHO E MELO	GUAIANAZES
02.00	1	02	10472	Domingo	SAO MIGUEL PAULISTA	AV PROF ASSIS VELOSO	JD SAO VICENTE
02.00	1	02	10618	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA VALENTE DE NOVAES	JD CAMARGO
02.00	1	03	11029	Domingo	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA SAO GONCALO DO RIO DAS PEDRAS	PQ. PAULISTANO
02.00	1	03	11134	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA BENEDITO DE SOUZA BORGES	JD ROBRU
02.00	2	03	11347	Domingo	ITAQUERA	PÇ BOM PASTOR	ITAQUERA
02.00	1	03	12270	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA DESEM ISNARD DOS REIS	ITAIM PAULISTA
02.00	1	03	30139	Terça Feira	MOOCA	RUA DECIO ABRAMO	AGUA RASA
02.00	2	01	30449	Terça Feira	PENHA	RUA MIGUEL GARCIA	VL PAULISTANIA
02.00	1	03	31240	Terça Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA FRANCISCO ANTONIO MEIRA	JD MAIA
02.00	1	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
02.00	1	03	40444	Quarta Feira	GUAIANASES	PÇ ANDES	GUAIANAZES
02.00	2	02	40703	Quarta Feira	PENHA	RUA IVAN MAIA VASCONCELOS	JD TRIANA
02.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
02.00	1	03	41203	Quarta Feira	ITAQUERA	RUA VIRGINIA FERNI	COHAB II
02.00	1	01	50075	Quinta Feira	MOOCA	RUA IRMA CAROLINA	BELENZINHO
02.00	1	02	50105	Quinta Feira	LAPA	RUA AIMBERE C CAIUBI	PERDIZES
02.00	1	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
02.00	2	02	50806	Quinta	SAO MIGUEL PAULISTA	AV MOACIR DANTAS ITAPICURU	CID NOVA S MIGUEL



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

				Feira			
02.00	1	03	51055	Quinta Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA LIRIO DA SERRA	JD DAS CAMELIAS
02.00	1	03	60666	Sexta Feira	PENHA	RUA SAO VITORIO	VL NHOCUNE
02.00	1	03	60895	Sexta Feira	CIDADE TIRADENTES	AV DR GUILHERME DE ABREU SODRE	GUAIANAZES COHAB
02.00	1	03	61220	Sexta Feira	ITAQUERA	RUA ANTONIO CRESPO	COHAB II
02.00	1	03	61654	Sexta Feira	ITAIM PAULISTA	RUA ARACARANA	VL SAO JOSE
02.00	1	03	70394	Sábado	ARICANDUVA I FORMOSA I CARRAO	RUA FRANCISCA DE PAULA	VL CARRAO
02.00	2	02	70530	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA CARAIBE DAS AGUAS	JD DOS IPES
02.00	1	03	70840	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA MONSENHOR SALIM	JD DAS OLIVEIRAS
02.00	1	03	71030	Sábado	GUAIANASES	RUA JOAQUIM MIGUEL DUTRA	JD CELIA
02.00	2	03	71064	Sábado	PENHA	RUA PDE FRANCISCO DE TOLEDO	ITAQUERA COHAB I
02.00	1	03	71153	Sábado	ITAQUERA	RUA LAURA BOSSI C ALFREDO RICCI	ITAQUERA COHAB II
02.00	1	03	72087	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA DO ACAPUZAL	VL CISPER
02.00	1	03	79200	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA JOAO FELISBERTO MOREIRA	VILA JACUI
02.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 3: batata, alho e produtos industrializados (cereais, café, açúcar, sal, mel, coco ralado, enlatados, fubá, farinhas, temperos.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
03.00	1	02	10154	Domingo	IPIRANGA	AV INHAIBA	MOINHO VELHO
03.00	1	03	11436	Domingo	PENHA	RUA PASTORIL DE ITAPETINGA	VL SILVIA
03.00	1	01	30449	Terça Feira	PENHA	RUA MIGUEL GARCIA	VL PAULISTANIA
03.00	1	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
03.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
03.00	1	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
03.00	1	01	70246	Sábado	IPIRANGA	RUA DIVINOPOLIS C/ NSA DA SAUDE	VL MORAES
03.00	1	03	71285	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTONIO LEITE PENTEADO	JD VERONIA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

03.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA
-------	---	----	-------	--------	---------------------	---------------------	---------------------

Grupo 4: frutas frescas em geral, nacionais ou importadas, exceto banana.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
04.00	2	02	10030	Domingo	SE	RUA INGLES DE SOUZA	CAMBUCI
04.00	1	03	10111	Domingo	SE	RUA SEBASTIAO PEREIRA	STA CECILIA
04.00	2	03	10243	Domingo	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA ATALIBA VIEIRA	MEDEIROS
04.00	1	03	10383	Domingo	ERMELINO MATARAZZO	RUA SHOBEE KUMAGAI	ERMELINO MATARAZZO
04.00	3	03	10782	Domingo	CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELLO	CAMPO LIMPO
04.00	1	03	10820	Domingo	M BOI MIRIM	RUA MARCELINO COELHO	JD ANGELA
04.00	1	03	11657	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA AUGUSTO ALBERECI	JD NAZARE
04.00	1	03	12157	Domingo	SAO MATEUS	RUA MORRO DAS PEDRAS	JD SAO FRANCISCO
04.00	2	01	30260	Terça Feira	V MARIA / VILA GUILHERME	PÇ OSCAR DA SILVA	VL GUILHERME
04.00	1	02	30848	Terça Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	AV MANOEL DOS SANTOS BRAGA	LIMOERO
04.00	1	03	31496	Terça Feira	SAO MATEUS	RUA SERITINGA	SAO MATEUS
04.00	1	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
04.00	1	03	40444	Quarta Feira	GUAIANASES	PÇ ANDES	GUAIANAZES
04.00	2	03	40479	Quarta Feira	VILA PRUDENTE	RUA PITINGA	VL BELA
04.00	2	02	40495	Quarta Feira	JACANA / TREMENBE	RUA DR CARLOS BASTOS ARANHA	VL NILO
04.00	2	03	41009	Quarta Feira	VILA MARIANA	RUA MAJOR FREIRE	JABAQUARA
04.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
04.00	1	03	41203	Quarta Feira	ITAQUERA	RUA VIRGINIA FERNI	COHAB II



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

04.00	1	3	41815	Quarta Feira	GUAIANASES	RUA INACIO MOREIRA	JARDIM SOARES
04.00	1	03	41866	Quarta Feira	PIRITUBA / JARAGUA	AV ELISIO CORDEIRO DE SIQUEIRA	JARIDM
04.00	2	03	50016	Quinta Feira	SE	RUA ITARARE	BELA VISTA
04.00	2	02	50407	Quinta Feira	JACANA / TREMENBE	RUA LILIENTAL	TUCURUVI
04.00	1	02	50440	Quinta Feira	PENHA	AV MARAIAL	JD NORDESTE
04.00	1	03	50660	Quinta Feira	PIRITUBA / JARAGUA	RUA FRAGATA DA CONSTITUICAO	PARADA DE TAIPAS
04.00	1	01	50792	Quinta Feira	SAPOPEMBA	RUA TTE GODOFREDO CERQUEIRA LEITE	JD SAPOPEMBA
04.00	2	03	60232	Sexta Feira	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA SANTO ANTONIO DE LISBOA	VL EDE
04.00	2	02	60453	Sexta Feira	PINHEIROS	RUA BALUARTE	VL OLIMPIA
04.00	1	03	60526	Sexta Feira	SAO MATEUS	RUA URSA MENOR	JD STA ADELIA
04.00	1	01	70033	Sábado	MOOCA	RUA MENDES GONCALVES	PARI
04.00	2	02	70408	Sábado	IPIRANGA	RUA DONA LEOPOLDINA	VL NAIR
04.00	2	03	70459	Sábado	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA PAULINO DE BRITO	JD BRASIL
04.00	1	03	70505	Sábado	PENHA	RUA TALES DE MILETO	CID A E CARVALHO
04.00	3	3	70718	Sábado	BUTANTA	AV CLAUDIO FRANCHI	BUTANTA
04.00	1	03	71005	Sábado	SAO MATEUS	RUA DUARTE TEIXEIRA CHAVES	JD STO ANDRE
04.00	1	03	71064	Sábado	PENHA	RUA PDE FRANCISCO DE TOLEDO	ITAQUERA COHAB I
04.00	2	03	71269	Sábado	VILA MARIANA	RUA GUIRATINGA	CHAC INGLESA
04.00	1	03	72087	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA DO ACAPUZAL	VL CISPER
04.00	1	3	77151	Sábado	GUAIANASES	RUA CABRAL DE ATAIDE	LAJEADO
04.00	1	03	79200	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA JOAO FELISBERTO MOREIRA	VILA JACUI
04.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo 5: banana

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
05.00	1	01	10049	Domingo	LAPA	RUA FABIA C AURELIA	VL ROMANA
05.00	1	01	10413	Domingo	PIRITUBA / JARAGUA	RUA ANTONIO CORREIA	VL BONILHA
05.00	1	03	12483	Domingo	CIDADE TIRADENTES	RUA DR ADEMAR FERREIRA DE CARVALHO	VILA YOLANDA II
05.00	1	03	30678	Terça Feira	PIRITUBA / JARAGUA	RUA DR JOAO TONIOLI	JD SAO JOSE
05.00	1	03	40940	Quarta Feira	PIRITUBA / JARAGUA	RUA ANTONIO SEBASTIAO SOBRINHO	PQ PAN AMERICANO
05.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
05.00	1	03	70645	Sábado	PIRITUBA / JARAGUA	RUA JURUBIM	PIRITUBA
05.00	1	1	77151	Sábado	GUAIANASES	RUA CABRAL DE ATAIDE	LAJEADO
05.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 6: ovo

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
06.00	1	03	11525	Domingo	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA COMBATE LAGOA BRANCA	VL SABRINA
06.00	1	01	30449	Terça Feira	PENHA	RUA MIGUEL GARCIA	VL PAULISTANIA
06.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
06.00	1	01	70122	Sábado	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA MARIETA DA SILVA	VL GUILHERME
06.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 7: macarrão, queijo ralado, bolachas e biscoitos, doces em geral (enlatados ou empacotados), todos industrializados.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
07.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
07.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo 8: laticínios (produtos derivados do leite) industrializados, margarinas, conservas em geral, frutas secas e cristalizadas, azeitonas e picles, bacalhau e outros peixes secos ou salgados.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
08.00	1	03	11436	Domingo	PENHA	RUA PASTORIL DE ITAPETINGA	VL SILVIA
08.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
08.00	1	02	50440	Quinta Feira	PENHA	AV MARAIAL	JD NORDESTE
08.00	1	03	50695	Quinta Feira	CAMPO LIMPO	RUA MARTINHO VAZ DE BARROS	CAMPO LIMPO
08.00	1	03	61018	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET	JD IPE
08.00	1	01	68810	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	RUA ITAMIRA	VILA ANDRADE
08.00	1	01	70238	Sábado	IPIRANGA	RUA AMERICO SAMARONE	SACOMA
08.00	1	03	71161	Sábado	PENHA	AV GENTIL BRAGA	VL BUENOS AYRES
08.00	1	01	72052	Sábado	CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO DA CRUZ MELLAO	HORTO DO YPE
08.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 9: embutidos industrializados em geral (salsichas, lingüiças, paios, salames e outros tipos de frios), bacalhau e outros peixes secos ou salgados, carnes-secas, salgadas ou defumadas, banhas e gorduras comestíveis, pertences para feijoada.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
09.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
09.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 10: produtos alimentícios regionais industrializados.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
10.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
10.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 11: pescados de toda espécie resfriados.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
11.00	1	03	10421	Domingo	VILA MARIANA	RUA JUREIA	STA CRUZ
11.00	1	03	10782	Domingo	CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELLO	CAMPO LIMPO
11.00	1	03	10820	Domingo	M BOI MIRIM	RUA MARCELINO COELHO	JD ANGELA
11.00	1	02	11053	Domingo	ITAQUERA	RUA FLOR DE CABOCLO	PQ GUARANI
11.00	1	03	11380	Domingo	PENHA	PÇ DO HORTICULTORES	ENG GOULART
11.00	1	03	11444	Domingo	M BOI MIRIM	AV INACIO DIAS DA SILVA	PIRAPORINHA
11.00	1	03	11835	Domingo	GUAIANASES	AV UTARO KANAI C/ FESTA CHINESA	JD SAO PAULO
11.00	1	03	30180	Terça Feira	VILA MARIANA	RUA AFONSO CELSO	VL MARIANA
11.00	1	03	30953	Terça Feira	ITAQUERA	RUA FREI ANTONIO FAGGIANO	ITAQUERA
11.00	1	01	38695	Terça Feira	CAMPO LIMPO	RUA JOSE DE SALCEDO	PQ FLAMENGO
11.00	1	03	40746	Quarta Feira	PINHEIROS	RUA PDE ARTUR SOMENSI	VL BEATRIZ
11.00	1	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
11.00	1	03	50520	Quinta Feira	PINHEIROS	RUA JOAO CACHOEIRA C/ DR F HAIDAR	VL OLIMPIA
11.00	1	03	50660	Quinta Feira	PIRITUBA / JARAGUA	RUA FRAGATA DA CONSTITUICAO	PARADA DE TAIPAS
11.00	1	03	51128	Quinta Feira	ITAQUERA	PÇ BOM PASTOR	ITAQUERA
11.00	1	01	60020	Sexta Feira	SE	RUA DOM BOSCO	CAMBUCI
11.00	1	01	60062	Sexta Feira	PINHEIROS	RUA CAP PINTO FERREIRA C/ BATATAES	JD PAULISTA
11.00	1	03	61018	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	RUA GASTAO RAUL DE FONTON BOSQUET	JD IPE
11.00	1	03	70327	Sábado	PENHA	RUA ENEAS DE BARROS	VL SANTANA
11.00	1	01	70670	Sábado	VILA MARIANA	RUA DIOGO JACOME	IBIRAPUERA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

11.00	1	01	72052	Sábado	CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO DA CRUZ MELLAO	HORTO DO YPE
11.00	1	1	77151	Sábado	GUAIANASES	RUA CABRAL DE ATAIDE	LAJEADO

Grupo 12: aves abatidas inteiras ou fracionadas, vísceras e miúdos de animais de corte, bisteca, costela e lombo suínos industrializados.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
12.00	1	01	10995	Domingo	ITAIM PAULISTA	AV ACADEMIA DE SAO PAULO	JD CAMARGO NOVO
12.00	1	03	12343	Domingo	PENHA	RUA GUAIAUNA	PENHA DE FRANCA
12.00	1	03	30473	Terça Feira	ERMELINO MATARAZZO	AV BUENOS AIRES	VL BUENOS AIRES
12.00	1	02	40436	Quarta Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA TSUTOMU HENNI	VL JACUI
12.00	1	03	50547	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA ANDRE NATALE	JD POPULAR
12.00	1	02	71277	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA ANASTACIO TRANCOSO	JD NELIA

Grupo 13: pastel e massa para pastel, salgados diversos fritos na hora.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
13.00	1	03	12270	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA DESEM ISNARD DOS REIS	ITAIM PAULISTA
13.00	1	1	18201	DOMINGO	CAMPO LIMPO	RUA TULLIO MUGNAINI	JARDIM AVENIDA
13.00	1	1	18201	DOMINGO	CAMPO LIMPO	RUA TULLIO MUGNAINI	JARDIM AVENIDA
13.00	2	03	40770	Quarta Feira	CAPELA DO SOCORRO	RUA JOSE BONIFACIO FILHO	CID DUTRA
13.00	1	01	42641	Quarta Feira	LAPA	RUA PROFESSOR ABRAHAO BEREZIN	BARRA FUNDA



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

13.00	1	03	60275	Sexta Feira	MOOCA	RUA SANTA CATARINA	TATUAPE
13.00	1	01	68810	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	RUA ITAMIRA	VILA ANDRADE
13.00	1	01	70033	Sábado	MOOCA	RUA MENDES GONCALVES	PARI
13.00	1	1	77151	Sábado	GUAIANASES	RUA CABRAL DE ATAIDE	LAJEADO
13.00	1	01	78824	Sábado	CAMPO LIMPO	RUA MIGUEL MASI NETO	JARDIM DAS PALMAS

Grupo 14.01: caldo de cana, água de coco "in natura" e bebidas em geral (sucos de frutas industrializados, refrigerantes, água mineral envasada em copos ou garrafas descartáveis).

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
14.01	1	03	11185	Domingo	CAMPO LIMPO	RUA CARLOS NAHAS C/ CARLOS LACERDA	JD ROSANA
14.01	1	03	11436	Domingo	PENHA	RUA PASTORIL DE ITAPETINGA	VL SILVIA
14.01	1	03	12270	Domingo	ITAIM PAULISTA	RUA DESEM ISNARD DOS REIS	ITAIM PAULISTA
14.01	1	01	38695	Terça Feira	CAMPO LIMPO	RUA JOSE DE SALCEDO	PQ FLAMENGO
14.01	1	01	40681	Quarta Feira	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA SANTA ROSA DE LIMA	PQ PAULISTANO
14.01	1	01	42021	Quarta Feira	VILA PRUDENTE	RUA INGAI	VILA PRUDENTE
14.01	1	02	60739	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	AV ATHOS THOMAZ FERRACIO	CAPAO REDONDO
14.01	1	01	68810	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	RUA ITAMIRA	VILA ANDRADE
14.01	1	02	70530	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA CARAÍPE DAS AGUAS	JD DOS IPES
14.01	1	03	72206	Sábado	ITAIM PAULISTA	RUA DA CONQUISTAG	CDHU CAMARGO VELHO
14.01	1	03	77267	Sábado	SÃO MATEUS	RUA MARGARIDA CARDOSO DOS SANTOS	CID SAO MATEUS
14.01	1	01	78824	Sábado	CAMPO LIMPO	RUA MIGUEL MASI NETO	JARDIM DAS PALMAS

Grupo 15.01: comidas típicas em geral ("yakissoba", tapioca, pamonha e churros), doces caseiros e lanches rápidos (exceto aqueles à base de carnes), para consumo imediato.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
15.01	1	03	10081	Domingo	MOOCA	RUA TUIUTI	TATUAPE
15.01	1	03	10081	Domingo	MOOCA	RUA TUIUTI	TATUAPE
15.01	1	03	11100	Domingo	SAO MATEUS	RUA DOURADOQUARA	JD PARAGUASSU
15.01	1	03	11525	Domingo	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA COMBATE LAGOA BRANCA	VL SABRINA
15.01	1	02	18546	Domingo	PENHA	RUA ATUAI	VILA MATILDE
15.01	2	03	30139	Terça Feira	MOOCA	RUA DECIO ABRAMO	AGUA RASA
15.01	1	02	30252	Terça Feira	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA QUEDAS	VL MAZZEI
15.01	2	01	40037	Quarta Feira	MOOCA	RUA SAMPSON C MENDES JUNIOR	BRAS
15.01	1	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
15.01	1	02	40673	Quarta Feira	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA ANTENOR NAVARRO	JD BRASIL
15.01	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
15.01	2	01	50075	Quinta Feira	MOOCA	RUA IRMA CAROLINA	BELENZINHO
15.01	1	02	50407	Quinta Feira	JACANA / TREMENBE	RUA LILIENTAL	TUCURUVI
15.01	1	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
15.01	1	01	54135	Quinta Feira	PIRITUBA / JARAGUA	PÇ GRAND RESERVA PAULISTA	JARDIM IRIS
15.01	1	03	60194	Sexta Feira	MOOCA	RUA ANTONIO CAMARDO	TATUAPE
15.01	1	01	60410	Sexta Feira	V MARIA / VILA GUILHERME	RUA GEOLANDIA	VL SABRINA
15.01	1	03	61077	Sexta Feira	ITAIM PAULISTA	AV FLAMINGO	VL CURUCA NOVA
15.01	2	01	70106	Sábado	MOOCA	RUA SERRA DE JAIRE	ALTO DA MOOCA
15.01	1	02	70386	Sábado	ITAUERA	RUA FRANCISCO MUNHOZ FILHO	CID LIDER
15.01	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA
15.01	1	01	79774	Sábado	MOOCA	RUA SAO FELIPPE	PARQUE SAO JORGE

Grupo 15.02: tapioca: preparo para consumo imediato, na presença do consumidor.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

15.02	1	03	11150	Domingo	CAMPO LIMPO	RUA SERRA DOS DOIS IRMAOS	JD DAS ROSAS
15.02	1	03	40860	Quarta Feira	CAMPO LIMPO	RUA THEREZA MAIA PINTO	VL PRELL

Grupo 16: utensílios domésticos em geral.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
16.00	1	03	10790	Domingo	CIDADE ADEMAR	AV CUPECE	CID ADEMAR
16.00	1	03	10871	Domingo	CIDADE ADEMAR	RUA AUGUSTO DE CASTRO	PEDREIRA
16.00	1	03	30872	Terça Feira	M BOI MIRIM	RUA ESTEVAM FERNANDES	PIRAPORINHA
16.00	1	03	40860	Quarta Feira	CAMPO LIMPO	RUA THEREZA MAIA PINTO	VL PRELL
16.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
16.00	1	03	50814	Quinta Feira	M BOI MIRIM	RUA LUCA DE MARENZIO	JD VAZ DE LIMA
16.00	1	03	70424	Sábado	SANTO AMARO	RUA ENG TOMAS WHATELY	STO AMARO
16.00	1	02	70700	Sábado	M BOI MIRIM	RUA ANTONIO VAZ	JD VERGUEIRO
16.00	1	01	70742	Sábado	SANTO AMARO	RUA JOAQUIM NEVES MONTEIRO	STO AMARO
16.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 17: armarinhos, bijuterias, brinquedos e artigos de perfumaria em geral, produtos para limpeza e higiene pessoal.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
17.00	1	03	40860	Quarta Feira	CAMPO LIMPO	RUA THEREZA MAIA PINTO	VL PRELL
17.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
17.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 18: roupas em geral, meias, lençóis, gravatas, bonés, roupas de cama, toalhas de mesa e banho.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
18.00	1	02	10340	Domingo	PENHA	PÇ BAUXITA	VL DALILA
18.00	1	01	10359	Domingo	PENHA	RUA NILZA	VL ESPERANCA
18.00	1	03	10782	Domingo	CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELLO	CAMPO LIMPO
18.00	1	03	10880	Domingo	CAMPO LIMPO	ES DE ITAPECERICA	PQ FERNANDA
18.00	2	01	30449	Terça Feira	PENHA	RUA MIGUEL GARCIA	VL PAULISTANIA
18.00	1	03	30988	Terça Feira	PENHA	RUA JOSE DA PENHA	JD DANFER
18.00	1	03	40428	Quarta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA BOAVENTURA R DA SILVA	PONTE RAZA
18.00	1	03	40444	Quarta Feira	GUAIANASES	PÇ ANDES	GUAIANAZES
18.00	1	03	40517	Quarta Feira	CAMPO LIMPO	RUA PAULINO VITAL DE MORAES	CAPAO REDONDO
18.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
18.00	1	01	50431	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA VITORIA SIMIONATO	ERMELINO MATARAZZO
18.00	1	03	50547	Quinta Feira	ERMELINO MATARAZZO	RUA ANDRE NATALE	JD POPULAR
18.00	1	03	50695	Quinta Feira	CAMPO LIMPO	RUA MARTINHO VAZ DE BARROS	CAMPO LIMPO
18.00	1	03	60364	Sexta Feira	PENHA	RUA SINANDUVA	VL MARIETA
18.00	1	02	60771	Sexta Feira	CAMPO LIMPO	AV ANACE	JD UMARIZAL
18.00	1	03	70327	Sábado	PENHA	RUA ENEAS DE BARROS	VL SANTANA
18.00	1	03	70718	Sábado	BUTANTA	AV CLAUDIO FRANCHI	BUTANTA
18.00	1	03	71030	Sábado	GUAIANASES	RUA JOAQUIM MIGUEL DUTRA	JD CELIA
18.00	1	03	71285	Sábado	ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTONIO LEITE PENTEADO	JD VERONIA
18.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 19: calçados em geral, cintos e bolsas.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
19.00	1	03	40444	Quarta Feira	GUAIANASES	PÇ ANDES	GUAIANAZES



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

19.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
19.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 20: flores naturais, plantas em mudas e ornamentais, peixes ornamentais, rações e artigos correlatos.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
20.00	1	02	10367	Domingo	PENHA	RUA BENEDITO LEAL	PQ ARTUR ALVIM
20.00	1	03	11436	Domingo	PENHA	RUA PASTORIL DE ITAPETINGA	VL SILVIA
20.00	1	01	30490	Terça Feira	PENHA	RUA ASSIS VALENTE C GIL RIBEIRO	VL GUILHERMINA
20.00	1	02	40703	Quarta Feira	PENHA	RUA IVAN MAIA VASCONCELOS	JD TRIANA
20.00	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
20.00	1	02	51233	Quinta Feira	ITAQUERA	RUA CAXIU	VL CAMPANELA
20.00	1	03	70505	Sábado	PENHA	RUA TALES DE MILETO	CID A E CARVALHO
20.00	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 21.01: coco ralado "in natura", coco seco, limão, cheiro-verde, milho para pipoca e ervas aromáticas com finalidade de condimento.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
21.01	1	03	10707	Domingo	CAMPO LIMPO	RUA FRANCISCO SOARES	PQ REGINA
21.01	1	03	10782	Domingo	CAMPO LIMPO	AV AMADEU DA SILVA SAMELLO	CAMPO LIMPO
21.01	1	03	40860	Quarta Feira	CAMPO LIMPO	RUA THEREZA MAIA PINTO	VL PRELL
21.01	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
21.01	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

Grupo 21.02: peças e acessórios para fogões, liquidificadores e panelas de pressão, pedras de afiar, sacos plásticos para lixo, sacos de pano, sacolas plásticas, miudezas para costura, acessórios para máquinas de costura, bijuterias, flores artificiais, pentes e presilhas para cabelos, cortadores e



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

tesourinhas para unhas, artigos de papelaria em geral, livros e revistas usados, produtos artesanais não-alimentícios e serviços de reparo de equipamentos e utilidades domésticas em geral.

Grupo	Vaga	Padrão	Código Feira	Dia da Semana	Subprefeitura	Local	Bairro
21.02	1	03	41130	Quarta Feira	PENHA	RUA MADRE LUISA DOS ANJOS	VL NHOCUNE
21.02	1	03	79308	Sábado	SAO MIGUEL PAULISTA	RUA DANIEL BERNARDO	SAO MIGUEL PAULISTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

ANEXO II

A – REQUERIMENTO

Solicito que seja o presente requerimento submetido a exame e decisão do órgão competente, sobre o assunto abaixo citado. Estando ciente de que somente serei atendido após o cumprimento de todas as exigências legais cabíveis, dentro das possibilidades e de acordo com o Decreto nº 48.172 de 06/03/2007.

B - ASSUNTO REQUERIDO:

1. Matrícula inicial de feirante 2. Inclusão de feira na matrícula de feirante

C - TITULAR /RESPONSÁVEL

NOME _____
CEDULA DE IDENTIDADE (RG) _____ CPF / CNPJ _____
ENDERECO _____
BAIRRO _____ CEP _____
CIDADE _____ DDD _____ TELEFONE _____
E-MAIL _____

D - MERCADORIA COMERCIALIZADA: _____ GRUPO _____

E – FEIRAS SOLICITADAS (Preencher no caso de matrícula inicial ou Inclusão de Feira)

DOM. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|
TER. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|
QUA. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|
QUI. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|
SEX. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|
SÁB. |_____|-|_____| SUBPREFEITURA |_____| METRAGEM |_____| x |_____|

Declaro que as informações e documentos juntados são verdadeiros e que estou ciente das exigências do Decreto que regulamenta Feiras Livres, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Observações:

- Este formulário deverá ser preenchido de forma legível;
- O pedido somente será recepcionado, se devidamente acompanhado dos documentos exigidos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE
ABASTECIMENTO (SESANA)**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6074.2025/0009610-3

F - TITULAR/RESPONSÁVEL

NOME INTERESSADO/EMPRESA

RG CPF / CNPJ

ENDEREÇO

_____ - _____
BAIRRO CEP

CIDADE **DDD** - **TELEFONE**

São Paulo, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO TITULAR/RESPONSÁVEL

G - PREPOSTO:

NOME DO PREPOSTO

ENDEREÇO

BAIRRO _____ - CEP _____

CIDADE **DDD** - **TELEFONE**

São Paulo, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PREPOSTO

Observações:

- Este formulário deverá ser preenchido de forma legível;
 - O pedido somente será recepcionado, se devidamente acompanhado dos documentos exigidos.